



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 074, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Altera Anexos da Lei Complementar nº 062, de 01 de abril de 2020, a qual Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Monte Belo, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alterados os níveis de vencimento dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Zoonoses e Enfermeiro PSF, passando os Anexos II e V da Lei Complementar nº 062, de 01 de abril de 2020 a vigorarem conforme anexos I e II da presente Lei.

**Art. 2º** Os servidores titulares dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Zoonoses e Enfermeiro PSF serão enquadrados no padrão de vencimento inicial da faixa de vencimento dos novos níveis.

**§1º** Não havendo coincidência de vencimentos, o servidor ocupará o padrão imediatamente superior, mais próximo do vencimento-base percebido no momento do enquadramento, dentro da faixa de vencimentos estabelecida para o cargo em que for enquadrado.

**§ 2º** Na impossibilidade de encontrar, na faixa correspondente, valor equivalente ao vencimento percebido pelo servidor, este ocupará o último padrão da faixa de vencimento do cargo em que for enquadrado e terá direito à diferença, a título de complemento residual de vencimento-base.

**§3º** Sobre a diferença objeto do parágrafo anterior, que será incorporada para fins de aposentadoria, incidirão todos os adicionais calculados sobre o vencimento-base do servidor, previstos na legislação em vigor, bem como todos os reajustes concedidos pelo Governo Municipal.

**§4º** Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento, acrescido das vantagens permanentes adquiridas, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XI da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

**Art. 2º** Aplica-se ao cargo de Enfermeiro PSF todas as regras de progressão e promoção aplicadas ao cargo de Enfermeiro.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Monte Belo – MG, 18 de Janeiro de 2022.

**KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI**

Prefeito Municipal.

**FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES**

Chefe de Gabinete

PUBLICADO: 18 / 01 / 2022  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

**ANEXO I**

**ANEXO II (LC 062/2020)**  
**CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL**

Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde	AG	18	40h
Agente de Controle de Zoonoses	AG	07	40h
Ajudante de Manutenção e Reparos	I	06	40h
Atendente de Consultório Dentário	II	01	40h
Auxiliar de Biblioteca	IV	01	40h
Auxiliar de Contabilidade	IV	03	40h
Auxiliar de Enfermagem	IV	02	40h
Auxiliar de Creche I	III	20	40h
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	I	55	40h
Auxiliar de Secretaria	IV	02	40h
Coletor de Lixo	I	10	40h
Eletricista	IV	01	40h
Enfermeiro PSF	EPSF	04	40h
Fiscal de Urbanismo	VI	02	40h
Operador de Máquinas Pesadas I	III	04	40h
Operador de Máquinas	V	01	40h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

4

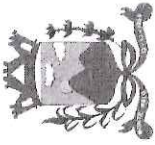
Pesadas II			
Orientador Social	IV	02	40H
Recepcionista	IV	03	30h
Técnico de Enfermagem PSF	VI	03	40h
Recepcionista de UBS	IV	03	40h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

5

**ANEXO II**  
**ANEXO V (LC 062/2020)**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**

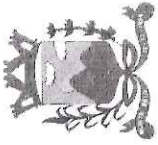


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

6

**ANEXO V**  
**TABELA DE VENCIMENTO**  
**CARGOS DE NIVEL MEDIO E FUNDAMENTAL**

NÍVEL	CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	Auxiliar de Serviços Gerais Ajudante de Obras e Serviços Públicos Coveiro Gari Merendeiro Vigia	1.306,50	1.352,22	1.399,55	1.448,53	1.499,23	1.551,70	1.606,01	1.662,22	1.720,40	1.780,61	1.842,93	1.907,43	1.974,19	2.043,29
II	Auxiliar de Saúde Bucal Auxiliar de Mecânica Jardineiro Viveirista	1.411,02	1.460,40	1.511,51	1.564,42	1.619,17	1.675,84	1.734,50	1.795,20	1.858,03	1.923,07	1.990,37	2.060,04	2.132,14	2.206,76
III	Agente de Desenvolvimento Infantil Motorista Operador de Máquinas Leves	1.523,90	1.577,23	1.632,43	1.689,56	1.748,70	1.809,90	1.873,25	1.938,81	2.006,67	2.076,91	2.149,60	2.224,83	2.302,70	2.383,30
IV	Agente Administrativo I Artífice de Obras e Serviços Públicos Secretário Escolar I Educador Social I Motorista de Ambulância	1.658,35	1.716,39	1.776,47	1.838,64	1.903,00	1.969,60	2.038,54	2.109,89	2.183,73	2.260,16	2.339,26	2.421,13	2.505,87	2.593,58
V	Mecânico Máquinas e Veículos I Operador de Máquinas Pesada	1.903,00	1.969,61	2.038,54	2.109,89	2.183,74	2.260,17	2.339,28	2.421,15	2.505,89	2.593,60	2.684,37	2.778,32	2.875,57	2.976,21

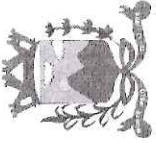


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

7

VI	Agente Administrativo II Secretário Escolar II Educação Social II Fiscal de Obras I Fiscal de Posturas I Fiscal Sanitário I Fiscal de Tributos I Técnico em Agrimensura I Técnico de Laboratório e Análises Clínicas I Técnico em Contabilidade I Técnico em Edificações I Técnico em Enfermagem I Técnico em Informativa I Técnico em Meio Ambiente I Técnico em Radiologia I Técnico em Segurança do Trabalho I	2.183,73	2.260,16	2.339,26	2.421,13	2.505,87	2.593,58	2.684,36	2.778,31	2.875,55	2.976,19	3.080,36	3.188,17	3.299,76	3.415,25
VII	Mecânico Máquinas e Veículos II	2.505,89	2.593,60	2.684,38	2.778,33	2.875,57	2.976,22	3.080,38	3.188,20	3.299,78	3.415,28	3.534,81	3.658,53	3.786,58	3.919,11
VIII	Fiscal de Obras II Fiscal de Posturas II Fiscal Sanitário II Fiscal de Tributos II Técnico em Agrimensura II Técnico de Laboratório e Análises Clínicas II Técnico em Contabilidade II Técnico em Edificações II	2.530,96	2.619,54	2.711,23	2.806,12	2.904,33	3.005,98	3.111,19	3.220,09	3.332,79	3.449,44	3.570,17	3.695,12	3.824,45	3.958,31



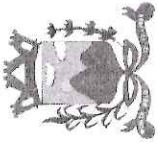
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ – 18.668.376/0001-34

Técnico em Enfermagem II Técnico em Informativa II Técnico em Meio Ambiente II Técnico em Radiologia I Técnico em Segurança do Trabalho II													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**ANEXO V**  
**TABELA DE VENCIMENTO**  
**CARGOS DE NIVEL MEDIO E FUNDAMENTAL COM PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DEFINIDO EM LEI FEDERAL**

NIVEL	CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
AG	Agente Comunitário de Saúde Agente de Controle de Zoonoses	1.550,00	1.604,25	1.660,40	1.718,51	1.778,66	1.840,91	1.905,34	1.972,03	2.041,05	2.112,49	2.186,43	2.262,96	2.342,16	2.424,14



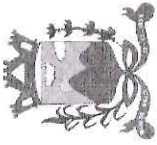


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

9

**ANEXO V**  
**TABELA DE VENCIMENTO**  
**CARGOS DE NIVEL SUPERIOR**

NIVEL	CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
NSA	Administrador I Assistente Social I Arquiteto Urbanista I Auditor Fiscal de Tributos Municipais I Bibliotecário I Cirurgião Dentista I Contador I Enfermeiro I Educador Físico I Engenheiro Engenheiro Civil I Farmacêutico Fisioterapeuta I Fonoaudiólogo I Médico Veterinário I Nutricionista I Psicólogo I	2.719,74	2.814,93	2.913,46	3.015,43	3.120,97	3.230,20	3.343,26	3.460,27	3.581,38	3.706,73	3.836,47	3.970,74	4.109,72	4.253,56
NSA	Administrador II Assistente Social II Arquiteto Urbanista II Auditor Fiscal de Tributos Municipais II Bibliotecário II Cirurgião Dentista II Contador II Enfermeiro II Educador Físico II Engenheiro Engenheiro Civil II Farmacêutico bioquímico II Fisioterapeuta II Fonoaudiólogo II Médico Veterinário II Nutricionista II Psicólogo II	3.127,70	3.237,17	3.350,47	3.467,74	3.589,11	3.714,73	3.844,75	3.979,31	4.118,59	4.262,74	4.411,94	4.566,36	4.726,18	4.891,59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

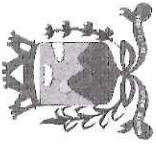
10

**ANEXO V**  
**TABELA DE VENCIMENTO**  
**CARGOS DE NIVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO PSF 40 HORAS**

NIVEL	CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
EPSF	Enfermeiro PSF I	3.626,40	3.753,32	3.884,69	4.020,65	4.161,37	4.307,02	4.457,77	4.613,79	4.775,27	4.942,40	5.115,38	5.294,42	5.479,72	5.671,51
	Enfermeiro PSF II	4.170,36	4.316,32	4.467,39	4.623,75	4.785,58	4.953,08	5.126,44	5.305,87	5.491,50	5.683,79	5.882,72	6.055,62	6.301,72	6.522,28

**ANEXO V**  
**TABELA DE VENCIMENTO**  
**CARGOS DE NIVEL SUPERIOR – PROCURADOR MUNICIPAL**

NIVEL	CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
NSB	Procurador Municipal I	3911,72	4048,63	4190,33	4336,99	4488,78	4645,89	4808,50	4976,80	4976,80	5150,99	5331,27	5517,86	5710,99	5910,87
	Procurador Municipal II	4498,48	4655,93	4818,89	4987,55	5162,11	5342,78	5529,78	5723,32	5923,64	6130,97	6345,55	6567,64	6797,51	7035,42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

11

**CARGOS DE NIVEL SUPERIOR - MÉDICO**

NIVEL	CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
MD	Médico I	5106,97	5285,71	5470,71	5662,18	5860,36	6065,47	6277,76	6497,48	6724,89	6960,26	7203,87	7456,01	7716,97	7987,06
	Médico Especialista I														
	Médico II Médico Especialista II	5873,02	6078,58	6291,33	6511,53	6739,43	6975,31	7219,45	7472,13	7733,65	8004,33	8284,48	8574,44	8874,55	9185,16